



CONTRATO Nº. 179/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME

I - **CONTRATANTE:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Emilia Zerbeth Napolitano, n.º 177, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.591.050/0001-65 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro; e a **CONTRATADA** o Sr. Edivaldo Donizete Lorentini, brasileiro, inscrito na Cédula de Identidade – RG n.º 547.722 SESP/MS e portador do CPF n.º 366.874.301-06, residente e domiciliado Av. Pantanal, n.º 248, Centro, Naviraí – MS, CEP: 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 149/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 78/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 047/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A contratada deverá executar os serviços no local designado pela solicitante, obedecendo aos prazos, para que a montagem dos equipamentos esteja concluída no horário a ser estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

3.1.1 - Após o término do evento a Contratada deverá desmontar e recolher todas as estruturas as suas expensas.

3.2. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;

- a. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS TÉCNICOS
- b. EMIÇÃO DOS ARTs (para os itens 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 013 E 014)
- c. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- d. TRANSPORTE DE IDA E VOLTA DOS TÉCNICOS E DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da contratada, ter profissional devidamente qualificado para a emissão dos ARTs.

3.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 17.990,00** (dezesete mil, novecentos e noventa reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		SRV	10,00	1.199,0000	11.990,00
7	28271	SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.		HR	100,00	60,0000	6.000,00
Valor Total R\$							17.990,00



Item 002:

REQUISITOS MÍNIMOS

- 04 caixas amplificadas de mínimo 500w cada, com tripes de 2 metros;
 - 02 caixas graves com auto falantes de 18 polegadas;
 - 01 mesa de som com no mínimo 12 canais;
 - 05 microfones com fio;
 - 05 pedestais para os microfones;
 - 02 retornos;
 - 02 microfones sem fio auricular de qualidade;
 - cabo para todo o equipamento;
 - notebook para executar cds, dvds e pen-drives, em apresentações de palestras e seminários;
 - disponibilidade de no mínimo 04 moving 575, quando necessário;
 - Iluminação com luz para o ambiente ou jogo de luz para apresentação (6 a 10 para de led de no mínimo 3 wats.
- Serviço de 01 técnico de Iluminação de responsabilidade da empresa contratada
 - Serviço de 01 técnico para monitor de responsabilidade da empresa contratada
 - Montagem e desmontagem do som de responsabilidade da empresa Contratada
 - Montagem do som no local determinado com no mínimo 12 horas de antecedência
 - Alimentação e hospedagem de responsabilidade da empresa contratada
 - Passar a relação dos nomes dos técnicos e engenheiro que serão responsáveis no evento para a Coordenação da Contratante.

observação:

- a ganhadora deverá ter disponibilidade para atender a eventos diversos, inclusive simultâneos (vários ao mesmo tempo), mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência, com até 4 horas antecedência.
- a ganhadora deverá disponibilizar iluminação para o evento que necessitar do equipamento.

7	900,0	HR	SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.
---	-------	----	---

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMAS – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.11.0108.24405052.038 (R 2941).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


007

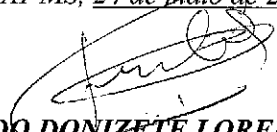
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 de maio de 2019.


MARIZELLA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante


EDIVALDO DONIZETE LORENTINI
CPF nº. 366.874.301-06
Contratada

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 179/2019

PROCESSO Nº 149/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

EMPRESA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

CNPJ Nº: 09.591.050/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº.568, Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 179/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA (TITULAR)	2668-9
	VENINA DE JESUS (SUPLENTE)	673-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior

Michele

Marizelia



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 179/2019

pagamento;

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 24 de maio de 2019.

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante

Michele Juliano
MICHELE JULIANO MARQUES DA SILVA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 2668-9

Venina de Jesus
VENINA DE JESUS
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 673-4

E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PRÉDIOS PRÓPRIOS, PARA REPOSIÇÃO DE VIDRO DA PORTA DA FRENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR: R\$ 709,38 - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.4490.52.00.00 - DATA: 23/05/2019.

Fiscal de Contrato

ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula: 3259-0;

Suplente de Fiscal de Contrato

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Matrícula: 8426-3;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida

Código Identificador:E0BAC6F0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 184/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2020.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES

Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 04 de junho de 2019.

Publicado por:

Sâmia Aparecida Nunes

Código Identificador:77F80BB7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019**

CONTRATO: 165/2019 - PROCESSO: 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/19 a 18/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 21.038,85 (vinte e um mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00.10.0110.30205042.019 (R 2234)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Vanessa Cristina Leonel Busnardo (CONTRATADA), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:BD7FB695

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019**

CONTRATO: 164/2019 - PROCESSO: 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 26/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/19 a 18/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 93.866,00 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.35.00.00.10.0110.30205042.019 (R 2234).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Valter Bruno (CONTRATADA), Glenio Marcio do Nascimento e Andrea Fernandes Basilio de Miranda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:C97B03A2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019**

CONTRATO: 176/2019 - PROCESSO: 148/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 77/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/19 a 25/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.10.0110.30205042.035 (R 942).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Ronaldo Vieira dos Santos (CONTRATADA), Rosecler Bezerra dos Santos e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/19.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:D31E50CD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2019**

CONTRATO: 179/2019 - PROCESSO: 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: 78/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SOM, SOM VOLANTE, PALCO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, CAMARINS, FILMAGEM E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.11.0108.24405052.038 (R 2941).

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Edivaldo Donizete Lorentini (CONTRATADA), Michele Julião Marques da Silva e Venina de Jesus (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6B359CDE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019

CONTRATO: 177/2019 – **PROCESSO:** 221/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.49.00.00.11.0108.24405052.042 (R 2721)

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE) e Alexandre Queiroz Faria (CONTRATADA), Irene Bizarro e Maria Izabel Sespede Flores (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:402A24E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
LEI 2.233, DE 28 DE MAIO DE 2019

“Dispõe Sobre a Proibição de Cobrança de Taxa de Religação de Energia Elétrica e de Água no Município de Paranaíba, em Caso de Corte de Fornecimento Por Falta de Pagamento e Dá Outras Providências”

NELO JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, amparado no § 8º do Art. 72 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água da cidade de Paranaíba, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta proibição não se aplica à interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

Artigo 2.º No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de água e energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Artigo 3.º As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Artigo 4.º Fica vedado o corte de fornecimento de água e de energia elétrica para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Artigo 5.º Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 500 UFIP (Unidade Fiscal de Paranaíba), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

Parágrafo único – As concessionárias serão multadas em 500 UFIP (Unidade Fiscal do Município de Paranaíba) por religação que deixar de executar no município de Paranaíba.

Artigo 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 28 de maio de 2019.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTÔNIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:757A94E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **21 DE JUNHO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 (21/6/2019)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a execução das obras de **recapamento asfáltico, sinalização viária horizontal, vertical e rampas de acessibilidade**, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 873147/2018 / MCIDADES**, celebrado entre o Ministério das Cidades / Caixa e o Município de Paranaíba-MS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo no endereço supramencionado, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo fone/fax (067) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 4 de junho de 2019.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:4FEE062F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 01/2019